



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1992

## PROCESSO

N.º 094/92

Interessado: Mesa Diretora

Assunto: Projeto de Resolução nº 005/92 - Comece de reajuste salarial aos servidores da Câmara municipal tendo em vista aumentos nos valores do quadro de CARRUAS e salários de Plano de Cargos da Prefeitura municipal de Colatina e dá outras providências.

### AUTUAÇÃO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de

maio do ano de mil novecentos e noventa e 2 dois

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

  
DIRETOR



*Resolução N.º 51*  
*ref. 75*

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/92

Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal tendo em vista aumentos nos valores do quadro de carreiras e salários do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Colatina e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - Tendo em vista aumentos nos valores do quadro de carreiras e salários do plano de cargos da Prefeitura Municipal de Colatina em percentuais diferenciado, fica concedido um reajuste salarial médio na ordem de 50% (cinquenta por cento), sobre os vencimentos vigentes, a partir de 1º de abril de 1992, para os servidores do quadro da Câmara Municipal, inclusive comissionados, inativos e pensionistas.

Art. 2º - Todo servidor integrante do quadro de Provimento efetivo da Câmara Municipal, que tenha alcançado a última classe consignada no quadro, perceberá o valor correspondente a diferença entre esta e a penúltima classe da sua respectiva carreira, sempre que obtiver direito à promoção, cumpridos os interstícios fixados na legislação vigente, desde que permaneça em atividade.

Parágrafo único - O benefício previsto neste artigo será concedido a partir da vigência desta Resolução, não abrangendo promoções que porventura tenham sido alcançadas anteriormente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc...

Mesa Diretora:

*[Handwritten signatures]*

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 094 Fls. 40 Livro 03
	Colatina, 31 de 03 de 1992
	FUNÇÃOÁRIO

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PÁLACIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓLHA N.º 003  
DATA 31/03/92  
RUBRICA

JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, apresenta o presente projeto de Resolução, tendo em vista que a Competência de legislar sobre a fixação da remuneração de seus servidores, é de competência exclusiva desta Câmara Municipal, sem distinção de índice entre eles, sempre na mesma data (Inc. IX, art. 23, da Lei Orgânica Municipal), em conformidade com a Constituição Federal.

Assim, esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores, para boa e eficaz Administração desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Presidente em Exercício.

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões

01/10/1982



PRESIDENTE

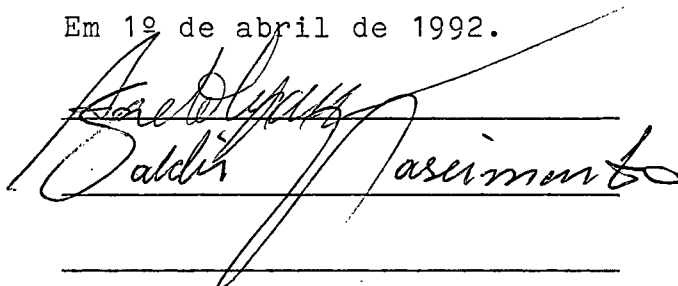


P A R E C E R

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para apreciar o presente projeto de Resolução, que concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal tendo em vista aumentos nos valores do quadro de carreiras e salários do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Colatina e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, obedecendo os termos dos artigos 43 e 69, do Regimento Interno da Casa, dispõe que a matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, o que está estatuído no inciso II, do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e também, está amparada no inciso IX, do art. 23 da mesma Lei, e ainda respeita os dispositivos Constitucionais previstos nos incisos X, XI, XII do artigo 37. Assim sendo, são válidas as disposições, tendo em vista o projeto de lei do Executivo Municipal. Desta forma, esta Comissão é pela aprovação da Resolução com a emenda no art. 1º, para o índice de 60% (sessenta por cento). Assim conclamamos aos nobres colegas a darem seu voto de apoio com a emenda sugerida.

Sala das Sessões.

Em 1º de abril de 1992.

  
Daldir Nascimento

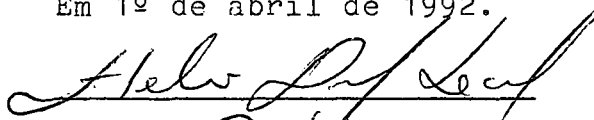
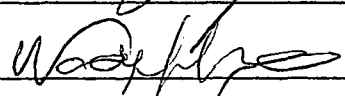


P A R E C E R

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, reunida para apreciar o Projeto de Resolução, que "concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal tendo em vista aumentos nos valores do quadro de carreiras e salários do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Colatina e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, obedecendo os dispositivos 43 e 70, do Regimento Interno da Casa, dispõe no que tange as questões de recursos, que a matéria encontra amparo no orçamento de 1992, e considerando os fundamentos legais embasados pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, somos pela aprovação da matéria, ~~como se encontra~~, e conclamamos os dignos vereadores a darem o seu voto favorável. Com a emenda sugerida.

Sala das Sessões.

Em 1º de abril de 1992.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Aprovado em *Luica*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões, *01/04/1982*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº

23/92

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução Nº 01/84, de 05/12/84, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Resolução Nº 04/92., oriundo da Mesa Diretora. em que, concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal tendo em vista aumentos nos valores do quadro de carreiras e salários do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Colatina e dá outras providências.

Colatina, 1º de abril de 1.992.

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]

ZM.



RESOLUÇÃO Nº 51

Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal tendo em vista aumentos nos valores do quadro de carreiras e salários do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Colatina e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

APROVA:

Artigo 1º - Tendo em vista aumentos nos valores do quadro de carreiras e salários do plano de cargos da Prefeitura Municipal de Colatina em percentuais diferenciado, fica concedido um reajuste salarial médio na ordem de 60% (sessenta por cento), sobre os vencimentos vigentes, a partir de 1º de abril de 1992, para os servidores do quadro da Câmara Municipal, inclusive comissionados, inativos e pensionista.

Artigo 2º - Todo servidor integrante do quadro de Provimento efetivo da Câmara Municipal, que tenha alcançado a última classe consignada no quadro, perceberá o valor correspondente a diferença entre esta e a penúltima classe da sua respectiva carreira, sempre que obtiver direito à promoção, cumpridos os interstícios fixados na legislação vigente, desde que permaneça em atividade.

...

Continuação, Resolução Nº 51.....

Parágrafo único - O benefício previsto neste artigo será concedido a partir da vigência desta Resolução, não abrangendo promoções que porventura tenham sido alcançadas anteriormente.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 1992.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 1 de abril de 1992

---

PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

---

SECRETÁRIO

ZM.

075/92

Em, 01 de abril de 1992

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
Ao Coordenador da Imprensa Oficial  
REF.Remessa (Faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V.S. cópia da Resolução nº 31, aprovada na Reunião Extraordinária de dia 01 de abril de 1992, para se digno publicá-la.

Sendo só, para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAUDAÇÕES CORDIAIS

DINARTI DAL'COL

VICE-PRESIDENTE

Ao

Ilmo. Sr.

Adilson Vilaga

CC. Coordenador da Imprensa Oficial

Nesta.

Um.